

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 504

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

REFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS	
OUTROS ATOS	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO	
RETIFICAÇÃO	13
EDITAL DE RETIFICAÇÃO	13

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

www.diofici.com.br Página 1 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

OUTROS ATOS

GABARITO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROCESSO SELETIVO 02/2020 - ENFERMEIRO - GABARITO OFICIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Α	С	D	С	В	В	С	С	Α	В	Α	С	D	С	В	В	D	В	D	С
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Α	A	В	C	В	D	D	С	В	В	С	С	В	D	A	С	D	D	С	В

Pedra Bela, 05 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 — Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA — SP CNPJ: 45.290.426/0001-65 — I.E: Isenta — e-mail: prefeitura@ pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2T00NFY7GV

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 504 - TERÇA FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 53/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 53/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 53/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO E ACESSO DE PESSOAS E APOIO ÀS PORTARIAS DE EVENTOS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÁS PORTARIAS E CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS	ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	UN	300,00	99,00	29.700,00

Pedra Bela, 15 de setembro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/___

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2JP0E4NMMR

www.diofici.com.br Página 3 de 13

HOMOLOGAÇÃO PP 67/2020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 67/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 67/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	105,00	50,00	5.250,00
1	2	Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	105,00	40,00	4.200,00
1	3	Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	105,00	47,00	4.935,00
1	4	Serviços de reparos em polias e eixos	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	80,00	38,00	3.040,00
1	5	Serviços de cortes em metais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	170,00	31,00	5.270,00
1	6	Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	M2	90,00	250,00	22.500,00
1	7	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	80,00	40,00	3.200,00
1	8	Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e maquinas	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	100,00	38,00	3.800,00
1	9	Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	80,00	50,00	4.000,00
1	10	Serviços de prensa e saca polias	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	60,00	40,00	2.400,00
1	11	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA	Н	120,00	53,00	6.360,00

Pedra Bela, 02 de outubro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeito Municipal

<u>PUBLICAÇÕES</u>

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/___/

R. Bemardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP. E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: NY0TCVBM26

www.diofici.com.br Página 4 de 13

PREGÃO

PP 53/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: RG nº:14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: Rua Paulo Machado, 21 – Villa Verti – Capela do alto / SP – CEP.

18195-000.

CNPJ: 17.671.290/0001-06

Representante Legal: Willian Calixto

CPF: 442.946.338-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO E ACESSO DE PESSOAS E APOIO À PORTARIAS conforme segue:

www.diofici.com.br Página 5 de 13

Lot	e Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÁS PORTARIAS E CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS	UN	300,00	99,00	29.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 53/2020 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - $\textbf{3.2.3} \textbf{-} \ \text{Determinar sua complementa}\\ \textbf{ç\~{ao}} \ \textbf{se} \ \textbf{houver diferen}\\ \textbf{ç\~{a}} \ \textbf{de quantidades}.$
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- $\textbf{4.1-} \ \text{Indicar o funcion\'ario respons\'avel pelo acompanhamento deste Registro de Preços.}$
- $\textbf{4.2} \hbox{-} \textbf{Comunicar} \ \textbf{a} \ \textbf{DETENTORA} \ \textbf{sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.}$

www.diofici.com.br Página 6 de 13

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

www.diofici.com.br Página 7 de 13

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n° . 53/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de setembro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela

Absolluta Em Serviços Terceirizados Ltda Pela Detentora da Ata

Testemunhas:						

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: IZDGLTVT0X

www.diofici.com.br Página 8 de 13

PP 67/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como MUNICÍPIO e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MARCELO & DANIEL FERRAGENS LTDA

Endereço: Rua Valdomiro Batista Cesila, sn – km 03 – Bairro da Vargem – Pedra

Bela - SP.

CNPJ: 19.852.372/0001-74

Representante Legal: Marcelo Gatinoni

CPF: 219.341.228-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Un.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1		Serviços de solda com equipamento tipo mig, com fornecimento de materiais	Н	105	50,00	5.250,00
1		Serviços de solda com equipamento tipo elétrica, com fornecimento de materiais	Н	105	40,00	4.200,00
1		Serviços de solda com equipamento tipo oxigênio, com de fornecimento materiais	Н	105	47,00	4.935,00
1	4	Serviços de reparos em polias e eixos	Н	80	38,00	3.040,00
1	5	Serviços de cortes em metais	Н	170	31,00	5.270,00
1		Confecção de grades para boca de lobos com fornecimento de materiais	М2	90	250,00	22.500,00
1	7	Serviços de escovação, esmerilhamento e pinturas	Н	80	40,00	3.200,00

www.diofici.com.br Página 9 de 13

1		Serviços de desmontagem, montagem de peças em equipamentos e maquinas	H	100	38,00	3.800,00
1		Serviços de cortes, reparos, montagem de calhas e rufos galvanizados com fornecimento de materiais	Н	80	50,00	4.000,00
1	10	Serviços de prensa e saca polias	Н	60	40,00	2.400,00
1	11	Serviços de solda de solda e reparos em portas, janelas e portões	Н	120	53,00	6.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 67/2020 e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.
- **3.2** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **3.2.3** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **3.3** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.
- **3.4** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Precos.
- $\textbf{4.2} \hbox{-} \ Comunicar \ \grave{\textbf{a}} \ \textbf{DETENTORA} \ sobre \ qualquer \ irregularidade \ na \ execução \ dos \ serviços.$

www.diofici.com.br Página 10 de 13

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 64.955,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 6.2.1. Advertência por escrito.
 - 6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.
 - 6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
 - 6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
 - 6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.
- 6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

www.diofici.com.br Página 11 de 13

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 67/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de outubro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima Prefeitura de Pedra Bela

Marcelo & Daniel Ferragens Ltda Pela Detentora da Ata

Testemunhas:			
	-		

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: F5UE100WZP

www.diofici.com.br Página 12 de 13

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 504 - TERÇA FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 83/2018 - Termo Aditivo: 2 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: GENTE SEGURADORA S/A - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA. - Valor: 0,00(zero real) - Assinatura: 04/09/2020 - Vigência: 05/09/2021 - Modalidade: Pregão 37/2018

CÓDIGO LOCALIZADOR: MDUN0G32UV

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PP 70/2020

Encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedra Bela o **Edital Retificado** referente ao Processo administrativo nº 134/2020 – Pregão Presencial 70/2020 – referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Data de abertura 20/10/2020 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: YMPOTKEV71

www.diofici.com.br Página 13 de 13